



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VII - QUARTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018 - Nº 1587

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora GERALDA MARIA DOS SANTOS, matrícula 2676000 CPF 358.035.331-49, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora GERALDA MARIA DOS SANTOS o gozo de (três), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/06/2018 a 28/02/2019, conforme o período aquisitivo 01/06/1999 a 30/05/2004, 04/06/2004 a 30/05/2009 e 01/06/2009 a 30/05/2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativos ao dia 01 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 024/2018
PROCESSO: 2474.0002331/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de veículo novo, zero quilometro, ano e modelo 2018, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

EMPRESA VENCEDORA	ITEM
NEVES VEICULOS EIRELI - EPP	01

Araguaína - TO, 13 de junho de 2018.

VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS
D R REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	01, 34, 46
AMP HOSPITALAR LTDA - ME	02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24,26,28,29,30,31,32,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,47,48,49,51,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77
PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSP	24
DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 22

Araguaína - TO, 13 de junho de 2018.

VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2018

PROCESSO: 2474.038.144.0000049/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição estimada de 3.000 (três mil) cestas básicas de alimentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de

2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

FORNECEDORA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELLI - ME					
CNPJ: 04.197.718/0001-70					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.250	UND	<p>Cestas básicas, devendo em cada cesta constar 01 (uma) unidade de cada item abaixo citado:</p> <p>Farinha de Milho, pré-cozido, para preparo de Cuscuz de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 500g, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, Informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem;</p> <p>Feijão Carioca, de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01 kg, tipo 1, embalagem com classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade;</p> <p>Açúcar Cristal Branco, Condicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 2 Kg aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; Sal Refinado lodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com 01 kg especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem; Arroz Agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 05 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; Extrato de Tomate, pura polpa de tomate de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 350g, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem se em lata esta não deve apresentar ferrugem, amassadura, ou abaulamento;</p> <p>Café, torrado moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizado, revestido por caixa de papelão, filme ou papel com 250g selo ABIC de pureza e qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de vencimento estampada na embalagem;</p> <p>Macarrão, tipo espaguete, massa com sêmola de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem;</p> <p>Óleo de Soja Refinado, tipo 1, embalagem pet 900ml;</p> <p>Leite em Pó, integral pct de 400g;</p> <p>Farinha de Mandioca, torrada de 1ª qualidade, seca, fina, branca, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg;</p> <p>Doce de Goiabada (goiabada), goiabada em massa ou pasta homogenia e de consistência que possibilite o corte, acondicionado em embalagem polipropileno transparente embalagem a vácuo original de fábrica, 350g;</p> <p>Sardinha em Conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em embalagem metálica original de fábrica com 125g;</p> <p>Biscoito Salgado, tipo Cream Craker, pct com 400g;</p> <p>Biscoito Doce, tipo Maria, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente com 400g;</p> <p>Achocolatado em Pó, instantâneo solúvel, embalagem de polipropileno, 400g;</p> <p>Farinha de Arroz Flocada. Não contém glúten, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem;</p> <p>Tempero Completo Sem Pimenta, Ingredientes: Sal, alho, salsa e cebolinha. Não contém glúten. Embalagem: Pote de 300g.</p>	R\$ 63,00	R\$ 141.750,00
02	750	UND	<p>Cestas básicas, devendo em cada cesta constar 01 (uma) unidade de cada item abaixo citado:</p> <p>Farinha de Milho, pré-cozido, para preparo de Cuscuz de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 500g, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, Informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem;</p> <p>Feijão Carioca, de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01 kg, tipo 1, embalagem com classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade;</p> <p>Açúcar Cristal Branco, Condicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 2 Kg aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; Sal Refinado lodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com 01 kg especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem; Arroz Agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 05 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; Extrato de Tomate, pura polpa de tomate de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 350g, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem se em lata esta não deve apresentar ferrugem, amassadura, ou abaulamento;</p> <p>Café, torrado moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizado, revestido por caixa de papelão, filme ou papel com 250g selo ABIC de pureza e qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de vencimento estampada na embalagem;</p> <p>Macarrão, tipo espaguete, massa com sêmola de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem;</p> <p>Óleo de Soja Refinado, tipo 1, embalagem pet 900ml;</p> <p>Leite em Pó, integral pct de 400g;</p> <p>Farinha de Mandioca, torrada de 1ª qualidade, seca, fina, branca, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg;</p> <p>Doce de Goiabada (goiabada), goiabada em massa ou pasta homogenia e de consistência que possibilite o corte, acondicionado em embalagem polipropileno transparente embalagem a vácuo original de fábrica, 350g;</p> <p>Sardinha em Conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em embalagem metálica original de fábrica com 125g;</p> <p>Biscoito Salgado, tipo Cream Craker, pct com 400g;</p> <p>Biscoito Doce, tipo Maria, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente com 400g;</p> <p>Achocolatado em Pó, instantâneo solúvel, embalagem de polipropileno, 400g;</p> <p>Farinha de Arroz Flocada. Não contém glúten, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem;</p> <p>Tempero Completo Sem Pimenta, Ingredientes: Sal, alho, salsa e cebolinha. Não contém glúten. Embalagem: Pote de 300g.</p>	R\$ 63,00	R\$ 47.250,00
				VALOR TOTAL	R\$ 189.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 13 de junho de 2018.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 001/2018
 Processo nº 2474.0001334/2018
 Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaína
 Contratado: Harlem Dias da Costa - ME.
 Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamento de impressão com impressora multifuncional de alta performance, apropriada para a produção de impressões coloridas e em preto e branco.
 Dotação: Cód:48, F.P: 04.122.2006.2.360 -E.D.: 33.90.39.83.00 – Ficha 10
 Fonte: 10
 Valor Mensal: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
 Valor Total: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
 Data da Assinatura: 13/06/2018.
 Vigência: 01/07/2018 à 31/12/2018.
 Signatário: Secretário Municipal de Captação e Gestão de Recursos.

Araguaína/TO, 13 de Junho de 2018.

Publique-se

JULIO CESAR SAMPAIO REIS
 Secretário Municipal de Captação e Gestão de Recursos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 002/2018, XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE ARAGUAÍNA, FESTEJO JUNINO SÃO JOÃO DO CERRADO 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER da cidade de Araguaína, por meio do seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de ampliação do acesso ao festival de quadrilhas juninas, bem como garantia de ampla concorrência entre os candidatos interessados no certame, com fundamento no princípio da publicidade, RESOLVE:

1. Prorrogar até 17 horas do dia 18 do mês de junho do ano de 2018 o prazo para inscrição do Item 5, do Edital nº 002/2018, para participação no XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE ARAGUAÍNA;

Permanecem inalteradas as demais atividades e datas previstas no Edital nº 002/2018 publicado no Diário Oficial do Município nº 1557, de 27 de abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
 Araguaína – TO, 17 de maio de 2018.

WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS
 Secretário Executivo de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GLÓRIA MORAES
 ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 04/2018
 PROCESSO: 20/2018
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes
 CONTRATADA: M. M. P. COMERCIO DE CARNES LTDA.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 2.776,23 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 12/06/2018 À 21/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/ 2018.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 11 (dois) dias do mês de junho do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 05/2018
 PROCESSO: 20/2018
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes
 CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 2.900,50 (DOIS MIL E NOVICENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 12/06/2018 À 21/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/ 2018.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 11 (dois) dias do mês de junho do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 06/2018
 PROCESSO: 20/2018
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes
 CONTRATADA: D. S.S. SILVA VAREJISTA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 3.833,80 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 VIGENCIA: 12/06/2018 À 30/10/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/ 2018.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 11 (dois) dias do mês de junho do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 07/2018
 PROCESSO: 20/2018
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes
 CONTRATADA: JUAREZ OLIVEIRA LOPES.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 3.139,60 (TRES MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
 VIGENCIA: 12/06/2018 À 21/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/ 2018.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 11 (dois) dias do mês de junho do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 05/2018
 PROCESSO: 20/2018
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes
 CONTRATADA: CASA DE CARNE NELORE LTDA-ME.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 2.691,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)
 VIGENCIA: 12/06/2018 À 21/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/ 2018.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 11 (dois) dias do mês de junho do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CEI MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
 ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE MAIO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: FERNANDA ROCHA e JAMYLLA LIMA MOTA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 001/2018:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
01/2018	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Objeto: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO aos 02 (dois) dias do mês de MAIO do ano de 2018.

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro
 Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2018
 PROCESSO Nº: 001/2018
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.
 CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018.
 OBJETO: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Maio à Dezembro de 2018.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.520,00 (Hum mil e quinhentos e vinte reais).
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de maio de 2018.

Publique-se

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro
 Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

**ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA
 ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2018
 PROCESSO Nº 026/2018
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
 CONTRATADO: CASA DE CARNE NELORE.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 852,15 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
 VIGENCIA 12/06/2018 À 21/12/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de Junho de 2018.

Publique-se

Pollyanna Barbosa Lira
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2018
 PROCESSO Nº 024/2018
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
 CONTRATADO: D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI - LTDA.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 1.624,71 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
 VIGENCIA 12/06/2018 À 21/12/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de Junho de 2018.

Publique-se

Pollyanna Barbosa Lira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018
PROCESSO Nº 023/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
CONTRATADO: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 1.573,65 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESCENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGENCIA 12/06/2018 À 21/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de Junho de 2018.

Publique-se

Pollyanna Barbosa Lira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 025/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 862,05 (OITOCENTOS E SESCENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
VIGENCIA 12/06/2018 À 21/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de Junho de 2018.

Publique-se

Pollyanna Barbosa Lira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 022/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
CONTRATADO: M.M.P. COMERCIO DE CARNES - LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 1.601,52 (UM MIL SEICENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGENCIA 12/06/2018 À 21/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de Junho de 2018.

Publique-se

Pollyanna Barbosa Lira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CEI RAIMUNDO ALVES LIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato 04 /2018 , publicado no diário oficial nº 1586 do dia 12/06/2018, considerando o erro de digitação e a necessidade de retificar as informações do mesmo,

Onde se lê: O valor total do Contrato de R\$ 2.347,05 (Dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

Leia-se: O valor total do Contrato de R\$ 2.268,38 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais centavos)

Araguaína, 13 de Junho de 2018.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato 05/2018 , publicado no diário oficial nº 1586 do dia 12/06/2018, considerando o erro de digitação e a necessidade de retificar as informações do mesmo,

Onde se lê: O valor total do Contrato de R\$2.603,96 (Dois mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)

Leia-se: O valor total do Contrato de R\$2.596,37(Dois mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)

Araguaína, 13 de Junho de 2018.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato 06 /2018 , publicado no diário oficial nº 1586 do dia 12/06/2018, considerando o erro de digitação e a necessidade de retificar as informações do mesmo,

Onde se lê: O valor total do Contrato de R\$ 3.786,54 (Três mil setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)

Leia-se: O valor total do Contrato de R\$3.636,74 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Araguaína, 13 de Junho de 2018.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato 07/2018, publicado no diário oficial nº 1586 do dia 12/06/2018, considerando o erro de digitação e a necessidade de retificar as informações do mesmo,

Onde se lê: O valor total do Contrato de R\$ \$2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove reais).

Leia-se: O valor total do Contrato de R\$ 2.176,50 (Dois mil cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Araguaína, 13 de Junho de 2018.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato 08/2018, publicado no diário oficial nº 1586 do dia 12/06/2018, considerando o erro de digitação e a necessidade de retificar as informações do mesmo,

(Onde se lê: O valor total do Contrato de R\$ 2.126,00 (Dois mil cento e vinte e seis reais))

Leia-se: O valor total do Contrato de R\$ 2.093,00 (Dois mil e noventa e três reais)

Araguaína, 13 de Junho de 2018.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: 31/18

Autuado (a): Gustavo Benke Filho – Master Pan Panificação.

CNPJ / CPF: 21.196.914/0001-40

Endereço: Rua Dois, Qd 23, Lt 775, Monte Sinai. Araguaína/TO.

Data do Julgamento: 4 de abril de 2018.

Leandro Sacchi Pinotti, Diretor do Contencioso Fiscal do Município de Araguaína/TO, na forma do procedimento administrativo elencados no Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e Código Municipal de Vigilância Sanitária, determina dentro das cautelas de estilo proceder a Intimação da autuada supracitada, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

Julgo Totalmente Procedente o lançamento efetuado no Auto de Infração nº 776/18, lavrado em face da Empresa Gustavo Benke Filho – Master Pan Panificação, com CNPJ nº 21.196.914/0001-40, para nos termos do art. 396, I do citado diploma legal, c/c o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.321/2004 e art. 2º da Lei Federal 6.437/1977, Condená-la em pena Leve a recolher aos cofres do Município de Araguaína a multa correspondente a 250 UFIRs.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito não tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

*Autuado (a): Gustavo Benke Filho – Master Pan Panificação.

Assinatura por extenso: _____

Ciente em: ____/____/____ às ____/____.

OBS: _____

*(A assinatura deverá ser da pessoa autuada, preposto idôneo ou mandatário fiel)

Julgamento

Processo nº 31/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2018, às

17:44h, o Diretor do Contencioso Fiscal de Araguaína/TO, Leandro Sacchi Pinotti, nomeado pela Portaria nº 091/2017, trouxe a julgamento os autos em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº 776/18, sendo sujeito ativo a Secretaria Municipal de Saúde (Div. Vigilância Sanitária) de Araguaína/TO, e autuado a Empresa Gustavo Benke Filho – Master Pan Panificação.

Para decisão do mencionado processo, o Órgão Julgador de Primeira Instância do Processo Administrativo Fiscal assim proferiu sua decisão:

I – RELATÓRIO

Após notificações lavradas pela Fiscalização de Vigilância Sanitária, orientando a Gustavo Benke Filho – Master Pan Panificação, a regularizar pendências existentes em seu estabelecimento, não restou alternativas a não ser a lavratura do Auto de Infração nº 776/18, datado em 08 de fevereiro de 2018, às 16:55 h, com base nos fundamentos descritos nos artigos 19, 21, § 1º e 399, incisos I e XVII da Lei Municipal nº 1.612/95, pela ausência de Licença de Funcionamento Sanitário referente ao ano de 2017, além de descumprir as Notificações e Termos de Intimações estabelecidos pela autoridade sanitária competente, fls. 2 - 4.

O autuado apresentou defesa tempestiva, fls. 05-12, onde alega que foi intimado a regularizar o alvará 2018 e logo foi tomada providencia para emitir a certidão do Corpo de Bombeiros, que foi emitida (21/11/17) e o certificado de dedetização (06/12/2017).

A empresa estava com a intenção de finalizar suas atividades, motivo pelo qual não deu prosseguimento ao processo de regularização do alvará, e neste meio tempo surgiu uma oportunidade para a empresa mudar em parte sua atuação no mercado, mas continuaria nas instalações físicas.

Sendo assim, somente após uma reunião (02/02/2018), que ficou resolvido que necessitaria renovar o alvará.

Requer a defesa, o cancelamento da multa, pois embora o procedimento da empresa tenha sido inadequado e tenha infringido a lei, não fez de má-fé, descuido ou desinteresse, apenas esperava um prazo para decisão dos negócios, seu mal maior não foi te comunicado este órgão deste impasse.

A Fiscalização Sanitária contesta fl. 13, que no dia 08 de fevereiro de 2018 foi lavrado auto de infração, pelo fato do autuado funcionar estabelecimento sem licença de Funcionamento Sanitário referente ao ano de 2017 e por descumprir Notificações Sanitárias, fls. 3-4. A legislação é bastante clara quanto à obrigatoriedade da retirada do alvará para o exercício de tal atividade, sendo sua ausência punida nos termos do Código Sanitário Municipal.

Registra-se que o autuado apresentou justificativa, em síntese, onde confessa que de fato trabalho sem alvará de funcionamento, e ao final pede o cancelamento da multa por não ter agido de má fé.

A luz do Código Sanitário Municipal o autuado exerceu de forma irregular suas atividades em 2017, e por consequência foi autuado por esta infração sanitária.

O autuado teve mais que tempo suficiente para providenciar a retirada do alvará sanitário, todavia, durante todo este tempo se manteve inerte.

Sem mais, e por todo o exposto, a vigilância sanitária se manifesta pela total procedência do auto de infração, imputando à autuada a penalidade de multa no valor de 250 UFIRS, nos termos da Lei Municipal nº. 2.321/04.

Relato. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

ALicença Sanitária é imprescindível para abrir um estabelecimento que ofereça produtos e serviços de interesse à saúde como farmácias, consultórios médicos e odontológicos, estéticas, balneários, academias, etc. Também chamada de Alvará Sanitário, a licença comprova que o

estabelecimento foi inspecionado e atendeu a todas às exigências das normas de boas práticas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; fato não comprovado em vistoria no estabelecimento do autuado.

Todo estabelecimento que construir, instalar, fazer funcionar, produzir, fabricar, manipular, fracionar, comercializar, distribuir, armazenar, transportar, vender e entregar produtos e serviços de interesse à saúde humana deve solicitar a Licença Sanitária. Ela deve ser requerida na sede da Vigilância Sanitária local obedecendo a critérios como a apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa, pagamentos de algumas taxas, comprovação e responsabilidade técnica, etc.

A fiscalização fez prova nos autos das infrações cometidas pela autuada, que embora tivesse oportunidade de sanar suas irregularidades em tempo hábil, o mesmo não se alertou, apenas produziu a documentação e defesa posterior à autuação.

Além disso, ficou comprovado que a fiscalização sanitária notificou e intimou o contribuinte e ainda prorrogou o prazo, dando-lhe prazo mais que suficiente para regularizar sua situação perante a Vigilância Sanitária, como comprova as notificações acostadas aos autos.

Por isso, torna-se adequada a fundamentação jurídica que permitiu o lançamento do Auto de Infração contra o autuado, conforme dispõe os artigos 19, 21, §1º e 399, incisos I e XVII da Lei Municipal 1.612/95, in verbis:

Art. 19 – Todos os estabelecimentos onde se fabriquem, produzam, preparem, as beneficiem, condicionem ou vendam alimentos, ficam sujeitos as disposições deste Código e suas normas técnicas e só poderão funcionar mediante a expedição de Licença para Funcionamento Sanitário (Alvará), expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 – O controle sanitário do Município de Araguaína tem por finalidade a prevenção e resolução dos problemas sanitários através de orientação, inspeção e fiscalização:

§ 1º - Excetuando as habitações em geral, na forma prevista no inciso I, todos os estabelecimentos regulados no presente artigo, deverão possuir Licença para Funcionamento Sanitário (Alvará), renovável anualmente junto ao Setor Competente de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 399 – São infrações sanitárias:

I – Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento que fabriquem ou comercializem alimentos, aditivos para alimentos e outros produtos que interessem a saúde pública, sem registrar, licença e autorização do órgão sanitário competente ou contrariante as normas legais pertinentes;

XVII – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visado a aplicação da legislação pertinentes;

Diante o exposto, tornou-se evidente e apropriado a apuração das infrações mencionadas, em concordância com o art. 156 e seguintes da Lei Complementar 058/17.

III – CONCLUSÃO

Em conformidade com os dispositivos apresentados do Código de Vigilância Sanitária, Lei nº 1.612/95 e os insertos no Auto de Infração, Julgo Totalmente Procedente o lançamento efetuado no Auto de Infração nº 776/18, lavrado em face da Empresa Gustavo Benke Filho – Master Pan Panificação, com CNPJ nº 21.196.914/0001-40, para nos termos do art. 396, I do citado diploma legal, c/c o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.321/2004 e art. 2º da Lei Federal 6.437/1977, Condená-la em pena Leve a recolher aos cofres do Município de Araguaína a multa correspondente a 250 UFIRs.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito não tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo: 53250/2018

Controle: 2474.0001786/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Equipamentos para a Estruturação do HMA através da emenda parlamentar nº 12010013 e Proposta 11046.759000/1140-09

Termo de Homologação e Adjudicação

DESPACHO Nº 09/2018 – Tendo em vista o que consta deste processo, em especial a decisão na qual o Pregoeiro Washington Luiz Pereira de Sousa e equipe de apoio, designada na portaria nº 038 de FEVEREIRO de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 020/2018 Tipo, Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Hospital Municipal de Araguaína, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, através da emenda parlamentar nº 12010013 e Proposta 11046.759000/1140-09 ,HOMOLOGO o resultado do julgamento do Pregão Presencial a que chegou a comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito, e de consequência, ADJUDICO os itens conforme segue abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME	03,10	R\$ 30.284,00
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME	01,02,04,05,06,11	R\$ 24.298,50
B N REPRESENTAÇÕES LTDA -ME	07,09	R\$ 2.079,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08	R\$ 4.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Araguaína, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 005/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo nº 058/2017

Processo nº 2474.250.564.0000001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaína

Contratado: Disbrava Distribuidora Brasileira de Veículos Araguaína LTDA.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de veículos tipo passeio, fabricação nacional.

Valor global: R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

Dotação: Cód: 80, F.P: 10.305.2063.1.376– E.D: 44.90.52.00 – Ficha:357 e 358

Fonte: 040 e 043

Data da Assinatura: 13/06/2018.

Vigência: 15/06/2018 à 26/11/2018.

Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Araguaína/TO, 13 de Junho de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

J. L. DE MOURA - ME, nome fantasia POMORET, CNPJ nº 04.511.314/0001-00, torna público que requereu á Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a renovação de Licença de Operação, localizado Na Avenida B, Lt 26, Qd 14, N° 71, Setor Couto Magalhães, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

L.F.P. COM. DE SUCATAS EIRELE, inscrito no CNPJ sob o nº 178.54.667/001-54, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SPMACT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de Serviços de comercio atacadista de sucatas metálicas, denominada; JR METAIS E TRANSPORTE, localizado na AV. Bernardo Sayão nº 1580– Loteamento São Miguel - no Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.